



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

(*) PORTARIA Nº 248-S DE 05 DE JULHO DE 2016.

Publicada em 26 de julho de 2016

Designa servidores para compor a Comissão para Análise de Pesquisas no Âmbito da Rede Estadual de Saúde, vinculados ao Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NUEDRH), da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo (SESA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº 70356564/2015/SESA, e,

CONSIDERANDO

O que dispõe a Portaria 040-R de 14/07/2015 em atendimento à necessidade de estabelecer um local institucional para centralizar e consolidar as informações, analisar a pertinência, a relevância, a viabilidade e a aplicabilidade dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da rede SESA/ES

Que o Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos da SESA/ES, de acordo com a Lei Complementar nº 317/2004 (Art. 42), tem por finalidade planejar, coordenar, assessorar e acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento de recursos humanos, voltadas para as necessidades específicas do Sistema Único de Saúde/ ES, competindo-lhe o desenvolvimento de projetos de educação permanente para os profissionais do SUS, estabelecendo as relações de integração que sejam necessárias ao cumprimento de suas atividades,

RESOLVE

ARTIGO 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Análise de Pesquisas no Âmbito da Rede Estadual de Saúde, no Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Gerência de Recursos Humanos, Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo:

	NOME	Nº FUNCIONAL	SETOR
1	Ana Kelly Lugon	565007	NUEDRH
2	Eliane Moreira da Costa	1567985	NUEDRH
3	Ingrid Frederico Barreto	412494	NUEDRH
4	Katia Oliveira Pereira Bastos	1530038	NUEDRH
5	Terezinha Marques	1512218	NUEDRH

ARTIGO 2º - A Comissão para Análise de Pesquisas no Âmbito da Rede Estadual de Saúde será o primeiro contato do pesquisador com a SESA ao solicitar anuência prévia em unidades campos estaduais para realizar seus trabalhos.

ARTIGO 3º - A Comissão tem o fluxo para solicitação de pesquisas na SESA e outros documentos pertinentes, disponíveis no site www.saude.es.gov.br para preenchimento pelo Pesquisador.

ARTIGO 4º - A Comissão deverá emitir parecer como um instrumento auxiliar do Gestor da unidade campo, quem decidirá sobre a aplicabilidade da pesquisa, com foco nos interesses das políticas do Sistema Único de Saúde.

ARTIGO 5º- Determinar que a SESA deverá constar como instituição co-participante da pesquisa, nos casos em que a Instituição solicitante, à qual o Pesquisador é vinculado, não estiver sob a gestão da Rede Estadual (hospitais e demais serviços assistenciais ou administrativos da SESA).

ARTIGO 6º - Esclarecer que a Comissão para Análise de Pesquisas no Âmbito da Rede Estadual de Saúde não substitui o Comitê de Ética credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), estabelecido na Resolução 466 do Conselho Nacional de Saúde, cuja aprovação é necessária para a realização de pesquisas envolvendo seres humanos.

ARTIGO 7º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revoga-se legislação em contrário.
Vitória, 05 de julho de 2016.

(*)reproduzida por ter sido redigida com incorreções.